

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00179

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise inicial do processo administrativo em epígrafe, **PE nº 027/2026 – SRP**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados durante a fase competitiva do certame, compreendendo a publicidade, realização da sessão pública, julgamento das propostas, habilitação da licitante vencedora, fase recursal e adjudicação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa. Os autos encontram-se suficientemente instruídos, permitindo a realização do controle preventivo de legalidade acerca dos atos praticados na fase externa do procedimento.

É o breve relatório, passo a análise.

II – BASE LEGAL

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Decreto nº 085/2023 - CC *“Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133,*

de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.”

III – INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com os seguintes atos administrativos:

- MEMO 2026/SEMGO;
- Documento de formalização de demanda;
- Unificação dos processos;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de referência;
- Aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa;
- Dotação orçamentária;
- Declaração dos Ordenadores de despesa;
- Despacho do Controle Interno, apontando inconsistências;
- Declaração de retificação e renúncia de quantitativos – inconsistências sanadas;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Edital e anexos;
- Parecer Jurídico “*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida*”.
- Parecer Técnico Inicial do Controle Interno;
- Edital PE nº 027/2026 – SRP, com sessão marcada para 19/06/2026 às 8h;
- Publicações em:
 - PNCP 01/06/2026
 - SINC 01/06/2026
 - Plataforma da sessão 01/06/2026
 - DOU 02/06/2026
 - DOM 02/06/2026
 - Jornal 02/06/2026
- Nomeação do Agente de contratação e Equipe de Apoio;
- Propostas;
- Impugnação ao Edital;

- Julgamento de Impugnação;
- Documentos de Habilitação;
- Recurso Administrativo interposto pela empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.109.950/0001-17;
- Contrarrazões interpostas por AK EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 57.660.892/0001-74;
- Relatório de vencedores;
- Ata da sessão;
- Ratificação de Decisão de Recurso;
- Termo de Adjudicação;
- Despacho da Controladoria, orientando a realização de diligência;
- Diligência realizada com o anexo da seguinte documentação complementar:
 - Planilhas de composição de custos;
 - Justificativa da Administração – com anexo de contratações anteriores;
 - Ata da sessão atualizada.

IV – DA DILIGÊNCIA REALIZADA E DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Em atendimento à recomendação desta Controladoria Geral do Município, a Autoridade Competente determinou o retorno dos autos ao Agente de Contratação para realização de diligência junto à empresa AK Empreendimentos, objetivando a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora do Item 2, tendo em vista o indício inicialmente identificado em razão do elevado desconto ofertado em relação ao orçamento estimado.

Em cumprimento à diligência, a empresa apresentou documentação complementar composta por planilha detalhada de composição de custos, memória de cálculo da mão de obra, encargos sociais, produtividade operacional, estrutura das equipes de trabalho, estimativa de consumo dos insumos, custos de equipamentos, logística, responsável técnico, despesas administrativas, tributos, contingências e margem de lucro, além de notas fiscais de aquisição dos principais produtos e equipamentos empregados na prestação dos serviços.

A composição financeira apresentada demonstra compatibilidade entre os custos estimados da execução e o valor ofertado no certame, totalizando exatamente o montante da proposta vencedora, evidenciando coerência entre os custos diretos e indiretos considerados pela licitante e o preço final ofertado. A documentação também apresenta memória de produtividade das equipes e metodologia operacional para execução dos serviços, indicando a estrutura técnica prevista para atendimento da demanda contratada.

Paralelamente, o Agente de Contratação apresentou justificativa técnica esclarecendo que, embora inicialmente não tenha instaurado diligência específica sobre a exequibilidade, havia realizado consulta ao histórico das contratações anteriores do Município para o mesmo objeto,

verificando que os preços praticados em exercícios anteriores eram inferiores aos valores ofertados no presente certame. Em reforço à justificativa, foram juntadas cópias dos contratos administrativos celebrados nos anos de 2023 e 2024, demonstrando que o Município contratou serviços equivalentes por valores unitários significativamente inferiores ao preço atualmente ofertado, inclusive contrato vigente por força de prorrogação com preço aproximado de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado.

Da análise conjunta da documentação produzida na diligência, verifica-se que a empresa apresentou elementos técnicos e econômicos suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta ofertada, afastando o indício inicial de inexequibilidade que motivou a recomendação desta Controladoria.

Assim, considera-se que a diligência realizada atingiu sua finalidade, tendo a empresa vencedora apresentado documentação apta a demonstrar, de forma satisfatória, a exequibilidade da proposta apresentada para o Item 2, possibilitando o regular prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação do certame.

V – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando **favoravelmente à homologação** do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 21 de julho de 2026.

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC